

**DECRETO nº 17074/2021**

**Institui o Comitê Gestor de Resposta ao COVID19, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública enfrentada em função da pandemia.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos procedimentos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de discussão plural acerca das ações de enfrentamento à Pandemia da COVID – 19, as quais podem ter efeitos sobre vários segmentos da sociedade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Resposta ao COVID-19, tendo como objetivo dar suporte ao Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único.** A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo Coronavírus.

**Art. 2º** O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes ou indicados, dos seguintes órgãos da Administração Pública e entidades da Sociedade Civil:

I – Equipe Técnica: Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de saúde, Procuradoria Jurídica e Vigilância Sanitária Municipal.

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

V – Ministério Público Estadual;

VI – Polícia Civil;

VII – Departamento Municipal de Trânsito;

VIII – Corpo de Bombeiros;

IX – Sociedade Civil Organizada: Associação Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV; Câmara de Dirigentes Lojistas; Igrejas Católicas; Conselho de Pastores; Clubes de Serviços e demais entidades que tiverem interesse em participar do Comitê;

**Art. 3º** O Comitê reunir-se-á quinzenalmente, ou conforme a necessidade impor, tendo como atribuições e objetivos os seguintes:

I – propor diretrizes e providências para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao COVID – 19 no município de Dois Vizinhos;

II – acompanhar a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do COVID-19;

III – recomendar medidas de prevenção e controle complementares;

IV – mobilizar instituições públicas e privadas para o apoio na implementação e execução de ações de prevenção e controle;

V – realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII – acompanhar, fiscalizar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19;

VIII – informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-lo sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus COVID-19.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto n.º 16246/2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo tempo de duração da Pandemia do COVID-19.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças